

0902.1581487 1.024 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO

4.1.1.0. – Obras e instalações:.....R\$ 10.000,00

0903.1581483 2.034 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.1.1.02. – Diárias:.....R\$ 7.000,00

3.1.1.3. – Obrigações patronais:.....R\$ 5.000,00

3.1.3.1 – Remuneração de serviços pessoais:.....R\$ 7.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e material permanente:.....R\$ 20.500,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura dos créditos, mediante decreto.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 17 de novembro de 2001.

Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 299/01, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001.**

Ementa: Autoriza abrir créditos adicionais ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Tianguá, crédito especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Tianguá, crédito especial no valor de R\$ 60.467,40 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para fazer face às despesas com a desapropriação feita nos termos do Decreto nº. 029, de 27 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de outubro de 2001, do imóvel onde será implantado o Mini-Distrito Industrial de Tianguá e construída a indústria "Rena Calçados Ltda.".

0601.1162346 Implantação de Distrito Industrial.

4.2.1.0. Aquisição de Imóveis.....R\$ 60.467,40.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta lei serão obtidos na forma do art. 43 da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e serão provenientes da anulação de dotação no orçamento do presente exercício, conforme abaixo especificadas:

0601.16885341.042 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais.

4.1.1.0. Obras e instalações.....R\$ 60.467,40.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 27 de novembro de 2001.

Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal